

Proposta n.º JF 109/2020

Isenção de pagamento de taxas

Considerando que a 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Considerando que através do Despacho n.º P10/2020, de 16 de março, foram suspensas as feiras semanais e mensais da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com o objetivo de controlar a pandemia COVID-19.

Considerando que os quiosques e cafetarias que são gestão da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, estiveram encerrados nos meses de março a 18 de maio;

Considerando que as feiras gestão da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, encerraram a partir do dia 17 de março, tendo retomado a normalidade 20 de junho, após a emissão de parecer favorável, das autoridades de saúde de Sintra, tal como aprovado na Proposta n.º JF 98/2020;

Considerando que após a reunião do Conselho de Ministros, do dia 25 de junho que deu continuidade ao processo de desconfinamento iniciado a 30 de abril, declarando a situação de calamidade, na Freguesia de Agualva e Mira Sintra, proibindo a realização de feiras;

Considerando que o estado de calamidade tem início a partir das 00:00h do dia 1 de julho e até 23:59h do dia 14 de julho de 2020;

Considerando que a Junta de Freguesia se viu obrigada a suspender as feiras no dia 25 de junho, após indicações das autoridades de saúde de Sintra e cumprindo a decisão tomada em Conselho de Ministros no dia 25 de junho;

Assim, propõe-se à aprovação do órgão executivo:

- a isenção de taxas a todos os feirantes no período compreendido entre março a julho de 2020;
- a isenção de taxas dos quiosques e cafetarias entre março a 18 de maio de 2020.

AgualvaCacém, 6 de julho de 2020

A Vogal



Helena Cardoso